



INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 PROCESSO Nº 034/2019

I - PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, através de sua Comissão de 1. Licitações, constituída pela Portaria nº 009/2019, de 09 de Janeiro de 2019, FAZ SABER a todos os interessados que a Administração Pública Municipal, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 - Centro, atendendo à determinações legais, torna público aos interessados que fará realizar Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 e incisos, da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2. A presente INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como objeto Contratação da Empresa "J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – ME", para Apresentação de um Show Artístico da Dupla "Jeann & Julio", a ser realizado no dia 06 de Julho de 2019, na 29ª Festa Julina de Florínea, na forma abaixo discriminada:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|--|
| 01 | 01 | - Apresentação Show da dupla "JEANN E JULIO" – duração mínima de 1h30min, NO DIA 06/07/2019. |

III - APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

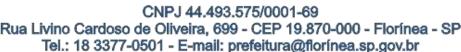
3. A empresa proponente tem até a data do dia 11 (onze) de Junho de 2019, até as **14h00min,** oportunidade da abertura do presente processo, deverá apresentar "Envelope Fechado" e não transparente contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A/C Comissão Especial de Licitações "DENOMINAÇÃO DA EMPRESA" Processo nº 034/2019 Inexigibilidade nº 002/2019

3.1. No interior do respectivo envelope deverá conter os seguintes documentos:

Mal ogosalminoo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

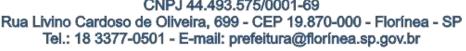




- a) PROPOSTA DE PREÇO (descriminando o total de pessoas para alimentação e hospedagem), juntamente com cópias Notas Fiscais de Shows já realizados pela Dupla "Jeann e Julio" para comparação de valores;
- b) Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- c) Carta de Exclusividade assinada pelo artista (do Artista para a Empresa);
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova e regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova e regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova e regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- i) Declaração de que a Em<mark>presa não esta impedida de Contratar c</mark>om a Administração Pública;
- 3.1.1 Os Documentos que não são extraídos via Internet deverão estar autenticados, ou cópia acompanhada do original para poder ser autenticado por funcionário publico.
- 3.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas sem a devida autenticação.
- 3.3. A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;
- 3.4. A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet;
- 3.5 A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração, com poderes para desistir do prazo recursal no ato de encerramento da sessão se abertura.
- 3.6 No interior do respectivo envelope ainda conterá a <u>"Proposta Comercial"</u>, que deverá ser elaborada pela pessoa licitante, devendo ser apresentada em papel A4, datilografada, ou por processo de informática, e atender a todas as exigências contidas neste, ao final ser









identificada sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente e número do Processo e da respectiva Dispensa, devendo conter em seu interior:

- a) Especificação completa, dos serviços ofertado;
- b) Preços unitários e totais líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do serviço;

IV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4. O envelope e seu conteúdo será recebido e conferido pela Comissão de Licitações, que lavrará ato de recebimento e regularidade dos mesmos, passando-os para a Autoridade Competente homologá-los.

V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto contratado, será realizado na semana do Evento a partir da entrega da nota fiscal, devidamente entregue na Administração, conferida e assinada pela Diretora responsável pela Secretaria de Administração e ou servidor designado para tal fim, quanto à execução satisfatória do objeto contratado, sendo, posteriormente encaminhada à Contabilidade para efetivação do mesmo.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário ou cheque.
- 5.3.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DO CONTRATO

- 6. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação para Assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alteração.
- 6.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de inexigibilidade terá vigência até 31 de Julho de 2019, não sendo passível de prorrogações.



Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br





VII - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- 7. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público ou suspensão do fornecimento, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.
- 7.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, e caso seja objeto de cobrança judiciária será inscrito em dívida ativa.
- 7.2. No caso de reincidência da falta, e sem prejuízo das penalidades previstas nos demais itens, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada Inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.
- 7.3. Poderá ser aplicado as penas expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cumuladas ou isoladamente à pena de multa, observadas as peculiaridades de cada caso.

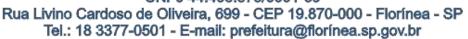
VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.
- 8.1. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 8.2. As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo descritas:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
02 – Executivo
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2050.0000 – Eventos Culturais e Festejos Comemorativos
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DFE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

- 8.3. Todo o material necessário à execução do presente objeto contratado, será de total responsabilidade da contratada;
- 8.4. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea, sito a Rua Livino

CNPJ 44.493.575/0001-69





Cardoso de Oliveira, nº 699 - Centro, ou através do telefone (018) 3377-0620, sempre no horário de expediente.

Florínea/SP, 07 de Junho de 2019.

